



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

EDITAL UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

EDITAL Nº 02/2025

A Comissão Eleitoral Unificada - CEU, instituída pela Portaria Nº 315/2025 da Reitoria da UFDPar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e as normas internas, torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral que visa preencher um total de quatro (03) vagas de Representantes Discentes (02 para o CONSAD e 01 para o CONSEPE) e seus respectivos suplentes, para o mandato de um (01) ano.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 A escolha dos representantes discentes no Conselho de Administração (CONSAD) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta.

1.2 Será de 1 (um) ano o mandato dos representantes discentes eleitos.

1.3 Em caso de vacância de vagas ou impossibilidade de cumprimento do mandato por algum dos representantes eleitos, assumirá o próximo candidato, considerando a ordem de classificação.

1.4 Os candidatos mais votados para cada Conselho, serão designados titulares e os demais serão suplentes, seguindo a ordem de classificação.

1.5 Os discentes eleitos terão assento no Conselho de Administração (CONSAD) ou no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) conforme resultado da Eleição e de acordo com o Estatuto da UFDPar.

1.6 A Eleição será realizada em único pleito no dia 28.11.2025, no período de 08:00 horas às 18:00 horas.

1.7 A Eleição será realizada por meio de votação eletrônica online não presencial utilizando o SIG ELEIÇÃO, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

1.8 As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página da UFDPar. <https://ufdpar.edu.br/>

1.9 A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Unificada.

1.10 Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Unificada será realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio do seguinte endereço de e-mail: **comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br**

1.11 A Comissão Eleitoral Unificada terá a PROTIC para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (SIG ELEIÇÃO).

1.12 Não poderão participar da Comissão que integram o presente Processo Eleitoral o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

1.13 O impedimento previsto no item 1.12 deverá ser declarado pelo membro da Comissão Eleitoral Unificada, logo após o término do prazo de inscrição das candidaturas, podendo ser apontada por qualquer participante das eleições.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se a Representante Discente no CONSAD/CONSEPE, os discentes que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFDPar;
- b) Estar faltando no mínimo um ano até a conclusão do curso.

São inelegíveis aqueles discentes que:

- a) Não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- b) Sofreram condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;
- c) Tiverem alguma condenação criminal;
- d) Estiverem afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

2.2 O Candidato só poderá se inscrever para ocupar assento em um único Conselho.

2.3 Caso ocorra mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será válido apenas a última inscrição.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

2.4. Os candidatos para CONSAD/CONSEPE deverão se afastar de direção de entidade sindical até o dia anterior ao início das inscrições informado no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas à Comissão Eleitoral por meio de Formulário (impresso) (ANEXO II), disponível nesse edital de acordo com o cronograma (ANEXO I) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo documentação eleição representante discente.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário de Inscrição:

- a) Nome completo/Social;
- b) Foto (ANEXO II)
- c) Matrícula;
- d) CPF;
- e) E-mail institucional;
- f) Foto (Anexo II)
- g) Curso em que está lotado;
- g) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- h) Emitir Comprovante de matrícula, através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFDPar.

3.3 Ressalta-se que não há possibilidade de envio de documentação posterior.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 São considerados aptos a votar os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós - graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

4.2 O eleitor deverá votar em dois candidatos para cada Conselho.

4.3 O critério de desempate entre candidatos concorrentes será o tempo acadêmico como discente na UFDPar. Persistindo o empate o desempate



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

acontecerá na seguinte ordem:

- a) Candidato mais idoso; e
- b) Candidato que houver participado como membro de qualquer Comissão nos últimos dois anos anteriores, a contar do último dia do término para inscrição das chapas e candidaturas.

4.4 Todas as publicações serão realizadas pela Comissão Eleitoral, inclusive o resultado, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ufdpar.edu.br/>.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada via Sistema SIG Eleição, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador).

5.2 A chave de auditoria ficará a cargo da Comissão Eleitoral Unificada. Esta é responsável em gerar o resultado da eleição, além de conferir o andamento. E as configurações de início ao fim da eleição será de responsabilidade da PROTIC.

5.3 Cada eleitor apto a votar receberá em seu e-mail institucional uma mensagem informando o endereço (*link*) para Votação Eletrônica.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação. Conforme cronograma (ANEXO I).

6.2.

6.3. A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

6.4. A Comissão Eleitoral Unificada elaborará um relatório de apuração indicando:

- a) Número de eleitores aptos;
- b) Número de votantes;
- c) Número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- d) Número de votos nulos; e
- e) Número de votos em branco.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Unificada divulgará o resultado da votação no site da UFDPar. <https://ufdpar.edu.br/>, conforme o cronograma – ANEXO I.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br, nas datas previstas no cronograma, disponível no ANEXO I deste Edital. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo recurso eleição representante discente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão Eleitoral Unificada encaminhar o resultado para a Administração Superior os nomes dos representantes eleitos para homologação e emissão da Portaria.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Unificada.

Parnaíba, 04 de novembro de 2025.

Catia Regina Furtado da Costa
Presidente da CEU



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

ANEXO I

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA
REPRESENTANTE DOCENTE NO
CONSAD/CONSEPE**

Atividade	Data	Disponível
Lançamento do Edital	03/11/2025	https://ufdpar.edu.br/
Inscrições	05.11.2025 a 08.11.2025 até 22:00	
Divulgação das inscrições submetidas	11.11.2025	
Recursos	12.11.2025	
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	13.11.2025	
Eleição Eleitoral Eletrônica	28.11.2025 08:00 às 18:00	
Resultado da apuração	28.11.2025	
Recursos ao resultado da Eleição	29.11.2025	
Resultado dos recursos	30.11.2025	
Resultado Definitivo	01.12.2025	



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome Completo	
Matrícula	
Telefone	
Data de Nascimento	
Data de Admissão	
Email Institucional	
Nome a ser exibido na cédula de votação	

Assinatura do Candidato

De acordo com o item 3.1 do Edital 01/2025, No da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário de Inscrição e enviar para o e-mail comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br.

- a) Nome completo/Social;
- b) Foto (seguindo padrão em anexo)
- c) Matrícula;
- d) CPF;
- h) E-mail institucional;
- i) Foto (Anexo II)

j) Curso em que está lotado;

k) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;

l) Emitir Comprovante de matrícula, através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFDPAr.



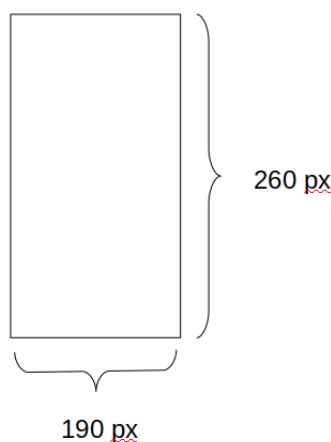
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.





UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPa

COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU

Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ENCARGO, IDONEIDADE E PROIBIDADE

Eu, _____, Matrícula nº _____, concordo com todas as regras previstas neste edital e tenho ciência das obrigações e responsabilidades exigidas pelo exercício da representação no Conselho de Administração (CONSAD) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP), podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração e exercer as atribuições de Conselheiro em ambos os colegiados superiores, na forma do art. 13 Art. 13. do Estatuto da UFDPa e suas demais normas internas.

Além disso, declaro que não possuo condenação criminal ou por improbidade administrativa, e que não estou afastado(a) das minhas funções por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante